DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quarta-feira, 30 de julho de 2025 | Ano II | Edição nº 134 | Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Pregão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.686/2025

De 30 de julho de 2025

Abertura e constituição de Comissão para Sindicância Administrativa.

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 80/2025, proveniente da Câmara Municipal de Anhembi;

CONSIDERANDO que a situação ali narrada não era de conhecimento desta gestão até tomar conhecimento do teor do referido Requerimento; e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos ilícitos que eventualmente possuam conexão com suas competências constitucionais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica constituída Comissão para abertura de Sindicância Administrativa nº 03/2025, para apurar eventuais irregularidades e ilicitudes relacionadas aos fatos descritos no Requerimento nº 80/2025, o qual integra a presente Portaria para todos os efeitos.

ELAINE DONIZETE CAÇÃO CONCEIÇÃO;
ANGELINO FRANCO RODRIGUES NETTO; e
OLGA MARIA QUADROS PASCHOAL.

Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada**,** será presidida pela servidora **ELAINE DONIZETE CAÇÃO CONCEIÇÃO** e secretariada pelo servidor **ANGELINO FRANCO RODRIGUES NETTO**, sendo a servidora **OLGA MARIA QUADROS PASCHOAL** membro da mesma.

ART. 2º - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias contados da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade relevante e fundamentada.

ART. 3º - A Sindicância deverá emitir Relatório Final concluindo pelo arquivamento do processo, pela aplicação de penalidade de advertência (artigo 129 da Lei Federal nº 8.112/90) ou suspensão de até 30 (trinta) dias (artigo 130 da Lei Federal nº 8.112/90), ou, ainda, pela instauração de processo disciplinar, tudo conforme regramento definido pela Lei Federal nº 8.112/90, aplicada nesse município ante a inexistência de normativa local própria.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 30 de julho de 2025.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2025

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Anhembi, com sede na Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, cidade de Anhembi, CEP nº: 18630-047, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.268.658/0001-04, devidamente representado por seu Presidente, **ROGÉRIO ÂNGELO WINCKLER**, realizará o presente pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Federal nº 10.024/19, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal e suas alterações, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto	**AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MODELO SUV, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI**
Critério de Julgamento	MENOR VALOR
Tipo de procedimento	PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA DE LANCES
Unidade Gestora	CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
.0Valor estimado total	R$ 212.486,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
Data limite para apresentação da proposta	ATÉ O DIA 08 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS
Modo de Disputa	ABERTO
Data e Horário da Sessão de Disputa da Fase de Lances	08 DE AGOSTO DE 2025 –A PARTIR DAS 11:00 HORAS

Referência do Horário	**TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	www.bll.org.br
Exclusiva para ME/EPP	NÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Anhembi – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.3. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal – Secretaria Administrativa, localizada na Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, cidade de Anhembi, CEP nº: 18630-047, horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.camaraanhembi.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Para maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (14) 3884-1333 e (14) 3884-1395 das 8h00 às 17h00 ou pelo e-mail camara@camaraanhembi.sp.gov.br.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de automóvel zero quilômetro, modelo SUV**, conforme quantidade, especificações e condições constantes neste Caderno de Licitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O carro oficial atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anhembi é um veículo Chevrolet Cruze LT NB, com preta, ano/modelo 2015/2015, que já possui aproximadamente 10 anos de uso e elevada quilometragem. Por ser um veículo oficial, além de ser utilizado no cotidiano é também utilizado para deslocamentos oficiais e institucionais, e devido ao tempo de uso, é necessária a aquisição de um veículo novo, mais moderno, para suprir todas as necessidades.

Devido ao tempo de uso e à quilometragem avançada, o carro passa a ter desgaste natural. Suspensão, freios, transmissão e motor podem começar a apresentar problemas após muitos quilômetros rodados, resultando em maiores custos de reparo. Os carros mais antigos, mesmo com a manutenção preventiva, tendem a exigir mais manutenção além de não serem mais tão eficientes em termos de consumo de combustível, resultando assim, em maiores gastos ao longo do tempo.

Com o intuito de acomodar melhor os passageiros, devida à necessidade de deslocamentos oficiais, seria importante a aquisição de um veículo mais espaçoso e confortável, por isso a solicitação de um veículo de modelo SUV, que são modelos maiores e mais robustos, com mais espaço para passageiros e bagagens.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de R$ 212.486,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

4.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato onerará da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal.
- Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apta a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.2. Não será permitida a participação de fornecedores que:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.3. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

i) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
ii) abrir as propostas de preços;
iii) analisar a aceitabilidade das propostas;
iv) desclassificar propostas indicando os motivos;
v) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
vi) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
vii) declarar o vencedor;
viii) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
ix) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
x) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
xi) abrir processo administrativo, com auxílio da procuradoria jurídica, para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA O ACESSO AO SISTEMA

8.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com este Caderno de Licitação, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

b) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

8.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: atendimento@bll.org.br.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas e habilitação, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

9.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

9.6.1. A documentação de Habilitação será anexada após a fase de disputa, apenas pela empresa vencedora, em conformidade com o artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA E FABRICANTE dos itens ofertados;

c) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b" e "c" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os elementos diversos que compõem os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10.7. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO III deste Aviso de Licitação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital de Licitação.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o licitante;

b) cujo preço seja inexequível;

c) que apresentar valor para os itens com elementos faltantes ou incompletos.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O critério de julgamento adotado será o **menor valor**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **dez minutos**. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.15.1. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.18.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

11.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.18.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

11.20. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

11.21. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o solicitado neste Edital.

11.22. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

11.23. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.24. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.
11.25. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

12.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
12.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
12.3. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
12.4. Constar em seu inteiro teor:
a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação à qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) Definição do ITEM e seu elemento, constando marca, modelo e fabricante dos materiais; preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
e) Dados bancários (banco, agência, número conta etc).

f) Prazo de entrega do bem: prazo máximo de 45 dias corridos, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após assinatura do contrato (ANEXO VI);
g) Garantia do bem: de acordo com a legislação pátria vigente;
h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
i) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto é de primeira linha, atende às especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;
j) Qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas ao AUDESP.
12.5. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
12.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital; e cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

13 – FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a documentação relativa à habilitação elencada no Termo de referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

13.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.3. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS.

13.4.1. **Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte:**

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

13.4.2. Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de se enquadrar na situação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme ANEXO IV deste Edital.

13.5. **Documentação Técnica**

13.5.1. Apresentar declaração do Licitante, conforme ANEXO V, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5.2. **Atestado de capacidade Técnica.**

13.5.3. As interessadas deverão fornecer um atestado de capacidade técnica, comprovando experiência prévia na fabricação, fornecimento ou distribuição do objeto solicitado. Esses atestados podem ser emitidos por clientes anteriores de natureza jurídica, que utilizaram os produtos da empresa e devem conter informações sobre a quantidade de veículos fornecidos.

13.6. **Qualificação econômica financeira.**

13.6.1. certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.7. **Documentação Complementar**

13.7.1. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

13.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: camara@camaraanhembi.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Anhembi, localizada na Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, cidade de Anhembi, CEP nº: 18630-047.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraanhembi.sp.gov.br e www.bll.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

17.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

17.11.5. Anexo V - Modelo de Declarações legais;

17.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Anhembi, 30 de junho de 2025

ROGÉRIO ÂNGELO WINCKLER
Presidente da Câmara Municipal de Anhembi

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – Edital 01/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de automóvel zero quilômetro, modelo SUV**, para a Câmara Municipal de Anhembi, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor Administrativo pelos telefones (14) 3884-1333 e (14) 3884-1395, ou pelo e-mail camara@camaraanhembi.sp.gov.br.

1.1.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante pelo telefone ou e-mail, salientando que a plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	• VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO • MODELO SUV, CATEGORIA MÉDIO • ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 • ZERO QUILÔMETRO • COR PRETA (SÓLIDA OU METÁLICA) • 4 PORTAS • DIREÇÃO ELÉTRICA • AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE • BANCOS EM COURO • CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE RÉ • SENSOR CREPUSCULAR • RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO (ELETROCRÔMICO) • FREIOS ABS • AIRBAGS: MÍNIMO DE 6 (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA) • MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.5 PREFERENCIALMENTE TURBO • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT (OU SIMILAR) • CONTROLE DE CRUZEIRO (PILOTO AUTOMÁTICO) • ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) • PORTA-MALAS COM ABERTURA ELÉTRICA AUTOMÁTICA • SAÍDA DE AR PARA BANCO TRASEIRO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
		• BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS (PARCIAIS OU TOTAIS) • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES (HSA) • ASSISTENTE DE CONTROLE DE DESCIDA • ASSISTENTE DE PONTO CEGO • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESP/ESC) • FARÓIS DE NEBLINA • FUNÇÃO BRAKE HOLD

1.2. A empresa contratada deverá manter a garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

1.3. No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

1.4. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas no prazo de garantia e deverá estar localizada no máximo a 100 km do município de Anhembi, caso contrário, obrigar-se-á a prestar assistência técnica sem ônus para a Câmara.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O carro oficial atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anhembi é um veículo Chevrolet Cruze, modelo 2015, que já possui mais de 150.000 KM rodados e 10 anos de uso. Por ser um veículo oficial, além de ser utilizado no cotidiano é também utilizado para muitas viagens, sendo necessária a aquisição de um veículo novo, mais moderno, para suprir todas as necessidades.

Devido o tempo de uso e a quilometragem avançada, o carro passa a ter desgaste natural. Suspensão, freios, transmissão e motor podem começar a apresentar problemas após muitos quilômetros rodados, resultando em maiores custos de reparo. Os carros mais antigos, mesmo com a manutenção preventiva, tendem a exigir mais manutenção além de não ser mais tão eficiente em termos de consumo de combustível, resultando assim, em maiores gastos ao longo do tempo.

Com o intuito de acomodar melhor os passageiros, em razão da necessidade de viagens longas, seria importante a aquisição de um veículo mais espaçoso e confortável, por isso a solicitação de um veículo de modelo SUV, que são modelos maiores e mais robustos, com mais espaço para passageiros e bagagens.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será solicitado pela Câmara Municipal por meio da nota de empenho, após a assinatura do contrato.

3.2. O item deverá ser entregue de acordo com as condições do Edital e seus anexos, inclusive as dispostas neste Termo de Referência, por conta e risco da empresa vencedora da licitação na Câmara Municipal de Anhembi, Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, cidade de Anhembi, CEP nº: 18630-047, ou em local a ser indicado, de acordo com a quantidade solicitada, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

3.3. Ficará a cargo da vencedora do ITEM deste certame, as despesas, inclusive: mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto desta licitação.

3.4. O item será entregue dentro do horário de expediente da Câmara das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

3.5. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material de acordo com a especificação técnica;

b) quantidade em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e nos horários previstos no item 3.4. deste ANEXO.

3.5.1. O item em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

3.6. O recebimento definitivo do material dar-se-á após verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do edital.

3.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 3.5 e 3.6, poderá ser feita a atestação do recebimento por funcionários do setor da contabilidade, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

3.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 8 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no edital.

4. DA GARANTIA

4.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

4.2. O item a ser fornecido deve apresentar garantia do fornecedor, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. São obrigações da Administração Pública:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

b) comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

6.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

6.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa a empresa que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução da licitação;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

9.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1. A Câmara do Município de Anhembi/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

Anhembi, 30 de junho de 2025

Sérgio Einsten Schneider Severino Prado
Setor de Contratações

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa concretizar os estudos técnicos realizados para a contratação de automóvel zero quilômetro, modelo SUV, para a Câmara Municipal de Anhembi.

Foi identificado e analisado os cenários de acordo com o solicitado nas formalizações constantes na Formalização da Demanda – DFD, que servirão para a composição o Termo de Referência.

O presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Anhembi.

Unidade demandante	**Câmara Municipal de Anhembi**
Setor Responsável	Setor de Contratações
Natureza da Despesa	4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes
Legislação Vigente	Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Legislação Orçamentária para o ano de 2025

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

O carro oficial atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anhembi é um veículo Chevrolet Cruze, modelo 2015, que já possui mais de 150.000 KM rodados e 10 anos de uso. Por ser um veículo oficial, além de ser utilizado no cotidiano é também utilizado para muitas viagens, sendo necessária a aquisição de um veículo novo, mais moderno, para suprir todas as necessidades.

Devido o tempo de uso e a quilometragem avançada, o carro passa a ter desgaste natural. Suspensão, freios, transmissão e motor podem começar a apresentar problemas após muitos quilômetros rodados, resultando em maiores custos de reparo.

Os carros mais antigos, mesmo com a manutenção preventiva, tendem a exigir mais manutenção além de não ser mais tão eficiente em termos de consumo de combustível, resultando assim, em maiores gastos ao longo do tempo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o intuito de acomodar melhor os passageiros, em razão da necessidade de viagens longas, seria importante a aquisição de um veículo mais espaçoso e confortável, por isso a solicitação de um veículo de modelo SUV, que são modelos maiores e mais robustos, com mais espaço para passageiros e bagagens.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Trata-se de itens de ampla oferta no mercado.

3.2. Dentre as alternativas possíveis para solução da demanda encontram-se:

a) Contratação de Empresas Especializadas na aquisição desses objetos;

b) Fabricação própria.

c) Realização de procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

a) A justificativa de contratação através de procedimento licitatório, com ampla concorrência, devido os valores estimados para a contratação serem maiores que R$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) A aquisição dos equipamentos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

c) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

d) A realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de preços mais competitivos através da disputa de lances.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Naturezas da Aquisição/Contratação:**

Dada a natureza essencial da aquisição dos equipamentos, é de extrema importância para garantir a continuidade e eficácia dos serviços dos Setores da Câmara Municipal de Anhembi.

4.2. **Durações do Contrato:**

O presente ETP refere-se à eventual aquisição de automóvel zero quilômetro, com entrega imediata, dentro do prazo máximo de 45 dias corridos da assinatura do contrato e encaminhamento da ordem de empenho.

O Prazo de contrato de 05 (cinco) anos, referente ao prazo de garantia do equipamento.

4.3. **Requisitos necessários:**

a) O automóvel deve obrigatoriamente atender as exigências de qualidade e respeitar o controle de qualidade especificada neste ETP.

b) A apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução é a aquisição por procedimento licitatório de aquisição de automóvel zero quilômetro, modelo SUV, para as dependências da Câmara Municipal de Anhembi.

5.2. A empresa contratada deverá manter a garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

5.3. No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

5.4. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas no prazo de garantia e deverá estar localizada no máximo a 100 km do município de Anhembi, caso contrário, obrigar-se-á a prestar assistência técnica sem ônus para a Câmara.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

6.2. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por item individual de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

6.2.1. O certame será divido em 01 (um) lote, e a entrega deverá ser imediata.

6.3. O Certame deverá ser de ampla concorrência, devido o valor estimado para a contratação ser maior de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

7.1. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada dos documentos e justificativas apresentados pelo Setor de Compras, juntamente com a formalização da demanda - DFD encaminhada pela Presidência da Câmara Municipal de Anhembi.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Todas as especificações já listadas no Termo de Referência

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a necessidade de aquisição de bem de grande valor, em conformidade com os quantitativos solicitados no DFD, o modelo de licitação mais adequado, e que vai

proporcionar maior quantidade fornecedores para participar ofertando os lances, é o Pregão Eletrônico.

9.2. A estimativa de preços é baseada no artigo 23, parágrafo I, Inciso I da Lei 14133/2021. Foi adotado o critério pesquisa no banco de preços.

9.3. Os valores estimados por item são:

ITEM	QUT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Especificações completas conforme TR	R$ 212.486,00	R$ 212.486,00

9.3.1. Totalizando o valor estimado em **R$ 212.486,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O presente estudo técnico preliminar se encontra alinhado com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição do automóvel para suprir a demanda da Câmara Municipal de Anhembi, visa alcançar resultados significativos, garantindo um equipamento moderno, atualizado, promovendo as adequações necessárias, que resultará em aumento na eficiência operacional e produtividade na execução das atividades realizadas pelos agentes políticos e servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

12.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.3. Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Recomenda-se que:

• No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os equipamentos substituídos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

• Em nenhuma hipótese os bens serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado em harmonia com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO**.

14.2. **RECOMENDAMOS** o prosseguimento do processo de **LICITAÇÃO**, por meio de pregão eletrônico, com menor preço por item.

Anhembi, 30 de junho de 2025

Sérgio Einsten Schneider Severino Prado
Setor de Contratações

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE _____ **CARGO:** _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE _____

CPF: _____

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Quant.	Unid.	Produtos	Marca/Modelo	Preço unitário (R$)
01	01	Unid	[Conforme especificações]	_____	R$ _____

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) _____ Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V - DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MFNº _____, sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Câmara Municipal de Anhembi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Câmara Municipal de Anhembi, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Anhembi, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara, sob as penas da lei, que cumpro(imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

Ref. ao Processo Licitatório nº 09/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Edital nº 01/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MODELO SUV, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI E A EMPRESA _____, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.268.658/0001-04, estabelecida em Anhembi, estado de São Paulo, na Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, representada neste ato pelo seu presidente, Rogério Ângelo Winckler, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 27.919.327-0 SSP-SP, e do CPF nº 185.187.858-04, e-mail institucional: camara@camaraanhembi.sp.gov.br doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____**, inscrita no CNPJ nº**, estabelecida na rua _____, *nº* , **Bairro**, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____, _____, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, nascido em _____, residente e domiciliado em _____/SP, na Rua _____nº ____, Bairro _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através do Pregão na forma Eletrônica nº 01/2025, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a Aquisição de automóvel zero quilômetro, modelo SUV, para a Câmara Municipal de Anhembi, utilizando recurso próprio, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quantidade e especificações abaixo:

Lote	Especificações	QTD	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	• VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO • MODELO SUV, CATEGORIA MÉDIO • ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 • ZERO QUILÔMETRO • COR PRETA (SÓLIDA OU METÁLICA) • 4 PORTAS • DIREÇÃO ELÉTRICA • AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE • BANCOS EM COURO • CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE RÉ • SENSOR CREPUSCULAR • RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO (ELETROCRÔMIC • FREIOS ABS • AIRBAGS: MÍNIMO DE 6 (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORT • MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.5 PREFERENCIALMENTE TUR • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT (OU SIMILAR) • CONTROLE DE CRUZEIRO (PILOTO AUTOMÁTICO) • ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) • PORTA-MALAS COM ABERTURA ELÉTRICA AUTOMÁTICA • SAÍDA DE AR PARA BANCO TRASEIRO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO • BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS (PARCIAIS OU TOTAIS) • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES (HSA) • ASSISTENTE DE CONTROLE DE DESCIDA • ASSISTENTE DE PONTO CEGO • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ES • FARÓIS DE NEBLINA FUNÇÃO BRAKE HOLD	01	UN		

1.2. A empresa contratada deverá manter a garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

1.3. No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

1.4. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas no prazo de garantia e deverá estar localizada no máximo a 100 km do município de Anhembi, caso contrário, a mesma obrigar-se-á a prestar assistência técnica sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução contratual, os modelos de gestão e de execução, encontram-se descritas no edital Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal eletrônica e do termo de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito em conta bancária apresentada pela CONTRATADA: Banco _____ - Agência - Conta Corrente_.

3.2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, impostos e taxas que eventualmente venham a recair sobre o objeto do presente Contrato, até o seu término, bem como as despesas com transportes, refeições e hospedagem de seus técnicos.

3.4. O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega do mesmo, pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Anhembi, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial do Pregão Eletrônico.

3.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 01/2025 e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a

contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, devido ao prazo de garantia do equipamento, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo ser entregue na Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776, Centro, na cidade de Anhembi/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Anhembi:

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações das partes:

8.1.1. DA CONTRATADA

a) cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

d) responsabilizar–se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando–se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

e) Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

f) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

i) Entregar o objeto de acordo com os parâmetros fixados no Termo de Referência;

ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

iii) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

iv) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

vi) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

i) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ii) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;

iii) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira na execução do objeto contratual.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. DA CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Terceira deste CONTRATO.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias) úteis.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Todos itens descritos neste Contrato deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

10.2. Deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fornecedor para defeitos de fábrica.

10.3. A CONTRATADA deverá conceder garantia, observando-se que durante o período dessa, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção, mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância, às políticas internas da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática, que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência, acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção, e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventual perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e em seu *site* oficial, na forma prevista no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRAZO DE ASSINATURA

16.1 – O prazo de assinatura deste ajuste é de 05 (cinco) dias úteis, conforme instrumento convocatório, prorrogável por igual período mediante justificativas formais.

16.2 – O descumprimento dos prazos do item 16.1 sujeita a CONTRATADA às penalidades de descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O presente contrato será gerido por servidor designado desta Casa de Leis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Conchas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anhembi, __ de _____ de 2025

Rogério Ângelo Winckler
Presidente da Câmara Municipal de Anhembi
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____
2. Nome: _____
   CPF: _____